

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO N° 271, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a determinação contida no art. 11 da Resolução nº 13, de 21/3/2006, e no art. 6º da Resolução nº 14, de 21/3/2006, ambas do Conselho Nacional de Justiça, e o constante do § 6º do art. 39 da Constituição Federal, resolve:

Retificar o Anexo IV do ATO DIPPP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 4, de 11 de janeiro de 2018, relativamente aos valores dos vencimentos do cargo efetivo de Analista Judiciário a partir do mês de junho de 2018, conforme Anexo deste Ato.

Min. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

ANEXO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS (Lei nº 13.317/2016, ANEXO II e art. 2º, inciso VI; Lei nº 11.416/2006, art. 13, § 1º, inciso VI, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016)

			A PARTIR DE JUNHO DE 2018		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO (R\$)	GAJ - 125% (R\$)	TOTAL (R\$)
	13		7.512,00	9.390,00	16.902,00
	12	C	7.295,15	9.118,94	16.414,09
	11		7.082.67	8.853.34	15.936.01
	10		6.876,38	8.595,48	15.471,86
	9		6.676,10	8.345,13	15.021,23
	8	В	6.316,08	7.895,10	14.211,18
Analista	7		6.132,11	7.665,14	13.797,25
Judiciário	6		5.953,51	7.441,89	13.395,40
	5		5.780,11	7.225,14	13.005,25
	4		5.611,76	7.014,70	12.626,46
	3	A	5.309,13	6.636,41	11.945,54
	2		5.154,49	6.443,11	11.597,60
	1		5.004.36	6.255,45	11.259.81